

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 005/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a servidora MARIA CÂNDIDA DE ALMEIDA GONÇAVES.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 428 de 31 de outubro de 2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

Considerando ainda a fundamentação legal prevista no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/1988, redação dada pela EC nº 41/2003, bem com o disposto no Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de Junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora MARIA CÂNDIDA DE ALMEIDA GONÇAVES, portadora do CPF nº 678.893.107-06, nomeada através da Portaria nº 323/96, investida e empossada em 29 de abril de 1996, no cargo de Cozinheira, Nível I, Padrão A, sob a matrícula nº 4929, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), na proporção de 72,283%, composto da seguinte forma:

Demonstrativo da Fixação dos Proventos	Valor
Valor a constar da fixação	R\$ 696,67
Complementação (valor fixação menor que o salário mínimo)	R\$ 257,33
Total	R\$ 954,00

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/02/2018. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 31 de janeiro de 2018.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE